



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 16 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Câmara Municipal de Congonhal



PROTOCOLO GERAL 25/2026
Data: 07/04/2026 - Horário: 09:29
Legislativo - PLO 16/2026

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit e Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$ 99.430,55 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente ao recurso proveniente da Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, destinado ao Município de Congonhal. Os valores da presente lei serão divididos por decreto nas dotações abaixo;

Superávit;

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MANUT. DESP. APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 840,00

Excesso;

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MANUT. DESP. APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.



1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
14.399/2022
Valor: R\$ 98.590,55

Adiciona: R\$ 99.430,55

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso I e II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes ao superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ocorrido no exercício.

FONTES:

1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
14.399/2022
2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
14.399/2022

Valor: R\$ 99.430,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 16/2026

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$ 99.430,55 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente ao recurso proveniente da Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, destinado ao Município de Congonhal

A autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação já verificado no Balanço Patrimonial e relatório da Receita Orçamentária do mês de março de 2026, na fonte 1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

A presente justificativa visa solicitar a abertura de um crédito adicional para a implementação das ações previstas na Lei Aldir Blanc II (Lei nº 14.399/2022), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Este documento detalha a importância da lei, seu embasamento legal e a necessidade de adequação orçamentária conforme exigido pela legislação vigente.

A Lei Aldir Blanc II, sancionada em 8 de julho de 2022, estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover e democratizar o acesso à cultura em todo o território nacional. A lei prevê a parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, juntamente com a sociedade civil, para fomentar ações culturais que respeitem a diversidade e universalizem o acesso à cultura no Brasil.

Os Objetivos da Lei são apoiar iniciativas e projetos culturais por meio de financiamento e manutenção de ações, espaços e ambientes culturais. Assegurar recursos para ações, projetos e programas culturais previstos nos planos de cultura dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Promover a produção artística e cultural.

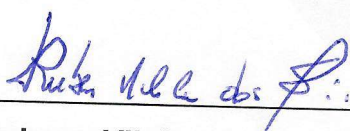
A abertura de um crédito adicional é necessária para que o município de Congonhal possa implementar as ações previstas na Lei Aldir Blanc II de forma eficaz. Este crédito permitirá a execução de projetos culturais que beneficiarão a comunidade local, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico através da cultura.



Diante do exposto, solicitamos a aprovação da abertura de crédito adicional para a implementação das ações previstas na Lei Aldir Blanc II. Acreditamos que esta medida contribuirá significativamente para o fortalecimento da cultura em nosso município, respeitando os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente.

A Administração Municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente agradece.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.



Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39 Telefone: (35)34243000

Página: 1

Exercício: 2025

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Fonte	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.500.00	3.517.102,18	37.223.165,22	35.927.685,07	2.671.321,36
Recursos não Vinculados de Impostos	806.994,29	-32.446,71	71.233,24	
1.501.00	200.236,45	1.383.600,74	711.522,06	21.636,94
Outros Recursos não Vinculados	178.599,51	0,00	0,00	
1.540.00	93.396,77	8.552.013,33	8.761.473,09	22.776,54
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.475,97	-13.127,12	271,38	
1.543.00	57.449,51	105.862,96	0,00	57.449,51
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	
1.546.00	0,00	125.591,21	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	
1.550.00	42.201,24	619.274,00	637.288,15	2.906,62
Transferência do Salário-Educação	39.241,43	0,00	53,19	
1.552.00	14.750,57	160.956,95	156.908,00	11.958,84
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.791,73	0,00	0,00	
1.553.00	572,06	69.922,28	84.824,08	572,06
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	
1.569.00	164.888,14	29.935,51	52.255,80	163.026,19
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.861,95	0,00	0,00	
1.576.00	45.187,39	619.489,54	577.297,93	14.231,99
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	30.955,40	0,00	0,00	
1.600.00	964.880,36	3.010.704,71	2.558.676,98	948.113,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.454,00	-120,99	15.434,16	
1.601.00	382.376,59	375.406,31	49.524,83	382.376,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
1.604.00	166.829,93	1.225.183,78	960.986,12	177.341,59
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-10.511,66	0,00	

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Fonte	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.715.00	2.003,82	319,83	0,00	2.003,82
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	
1.716.00	593,62	161,22	0,00	
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	593,62
1.718.00	31.220,56	0,00	0,00	31.220,56
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	
1.719.00	59,84	2.811,13	1.970,52	59,84
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	
1.720.00	138.902,13	529.303,34	431.805,35	138.902,13
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	
1.721.00	3.925,54	0,00	0,00	3.925,54
Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	
1.750.00	38.553,78	19.755,50	1.600,58	38.553,78
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	
1.751.00	302.056,40	1.792.477,24	1.628.751,10	212.164,11
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	86.642,99	0,00	3.249,30	
1.752.00	25,40	0,00	0,00	25,40
Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	
1.755.00	2.435,58	2.446,88	0,00	2.435,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	
1.862.00	68.618,56	0,00	963.784,60	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	68.618,56	0,00	
1.869.00	220.856,50	0,00	2.110.773,07	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	220.856,50	0,00	
2.500.00	786.549,89	0,00	3.362.906,67	520.703,55
Recursos não Vinculados de Impostos	7.816,65	8.906,38	249.123,31	
2.501.00	68.806,97	0,00	184.946,72	18.477,72
Outros Recursos não Vinculados	50.329,25	0,00	0,00	

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Fonte	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
2.719.00	780,77	0,00	106.089,12	780,77
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	
2.720.00	285.132,85	0,00	189.255,06	
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	34.545,88	0,00	0,00	250.586,97
2.751.00	20.576,97	0,00	76.700,72	20.576,97
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	
2.755.00	0,00	0,00	24.394,70	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	16.336.388,94	63.315.945,16	64.954.038,58	13.310.083,82
	2.320.349,02	242.174,96	463.781,14	

Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G332061547953663008
06/04/2026 15:50:12**Cliente - Conta atual**

Agência 368-9
 Conta corrente 93706-1 MUNICIPIO DE CONGONHAL
 Período do extrato 03 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/03/2026		0000	14056	632 Ordem Bancária	851.096.000.162	98.590,55 C	
				379308610001-89 SECRETARIA DE FOMENTO			
04/03/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	98.590,55 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/03/2026		0368	99015	870 Transferência recebida	550.368.000.088.029	861,60 C	
				26/03 08:21 MUNICIPIO DE CONGONHAL			
26/03/2026		0368	99015	870 Transferência recebida	550.368.000.088.029	0,20 C	
				26/03 08:23 MUNICIPIO DE CONGONHAL			
26/03/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	861,80 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/03/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9052653 MAISA GUIMARAES DOS SANTOS ANSORGE.